



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020, artigo 4º e Lei 8666/93, artigo 24, inciso

II.

Excelentíssima Senhora Secretária, através do presente procedimento, foi determinado **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 100 (CEM) TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES URGENTES E INADIÁVEIS, COM VISTAS AO COMBATE AO COVID 19.**

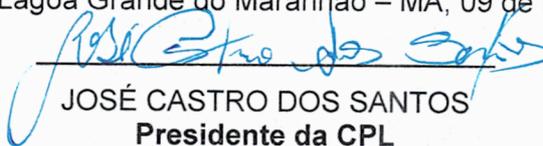
Feitos os primeiros estudos, ficou constatado que se tratava de situação onde era permitida a dispensa de licitação, conforme Lei nº 13.979/2020, artigo 4º, tendo o setor competente realizado pesquisa de mercado junto as empresas do segmento e constatou que o preço da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, cujo valor 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais) é o mais vantajoso para atender a demanda da contratação, senão vejamos:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	11.172.836/0001-90	2.935,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	2.790,00
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	18.252.904/0001-70	2.390,00

Analisados os dados referentes à coleta de preço, verificou-se também que a empresa supracitada possui as condições jurídicas e fiscais, pressupostos mínimos a habilitação para contratar com o ente público, motivos pelos quais fica recomendada a contratação.

Diante disso, submetemos à consideração da autoridade superior o presente processo, que dentro do Poder Discricionário cabível à espécie, decidirá sobre a contratação questionada. É o Relatório.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 09 de novembro de 2020.


JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

**Presidente da CPL
Portaria 001/2020**